LEI N. 2503, de 26 de Março de 2001
Institui o dia Municipal da Bíblia e do Evangélico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o **"Dia Municipal da Bíblia e do Evangélico"** no âmbito do Município de Leme, a ser comemorado anualmente no segundo Domingo do mês de dezembro.

Artigo 2º - O evento ora instituído passará a contar do calendário oficial de comemorações do Município.

Artigo 3º - As autoridades municipais colaborarão efetivamente na comemoração desse singular evento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2001.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme